LEI Nº. 4596, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e conceder repasse financeiro no valor de R$ 39.360,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais) à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE FORMIGA - CNPJ: 20.658.175/0001-06, para realização das Festividades do Carnaval 2012 em Formiga, relativo à segunda etapa dos serviços de organização da referida festa popular.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 39.360,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 0000 0.022	Subvenção Social à Entidades Culturais, Folclóricas e Artesanais	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 2163)	39.360,00
TOTAL		**39.360,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizado o superávit financeiro no valor de R$ 39.360,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de fevereiro de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete